

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE O **FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM
CONSELHO/PE DO OUTRO O Sr. CAIO
CESAR SOUZA SILVA**, PARA FINS QUE TUDO
CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.624.075/0001-67, com sede administrativa na Rua Vidal de Negreiros, nº 10 - Centro - Bom Conselho/PE, neste ato legalmente representado por sua Gerente de Previdência, a Senhora **TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO**, nacionalidade brasileira, servidora pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.862.684-87, portadora RG Nº 719.692 SSP/AL, residente e domiciliada no Município de Bom Conselho/PE, agora designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro o Sr. **CAIO CESAR SOUZA SILVA**, Pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.848.564-08, e RG nº 8781766 SDS/PE, residente na Rua Rad. Lenildo Lima, 61 a - Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55024-290, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em acompanhamento das contribuições Previdenciárias entre a Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Fundo de Previdência Própria de Bom Conselho/PE, referente ao exercício 2023.

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor deste contrato será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

Os Pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após o final de cada mês.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 22004- Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho
Órgão Orçamentário: 14- Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho
Unidade Orçamentária: 5 - Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação: 2.600 - Gestão Administrativa do RPPS.
Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Fornecimento

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

Cláusula Sexta – Das Penalidades

O contrato caso venha a descumprir quaisquer das suas obrigações, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Conselho, por período de até dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, garantida a ampla defesa.

Cláusula Sétima - Da Rescisão Contratual

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada lei.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do contratado

I – Realizar todos os serviços implícitos na descrição da cláusula primeira deste instrumento de contrato;

II – Informar às autoridades competentes toda impropriedade ocorrida na execução dos serviços;

III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contrato;

IV – Deverá presta informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante

I – Indicar o local para realização dos serviços ora contratados;

II – Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;

III – Efetuar os pagamentos ora pactuados.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

Aplicar-se à Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º- E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bom conselho/PE, 03 de janeiro de 2023.

TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO
GERENTE DO FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO

CAIO CESAR SOUZA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

